

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 568 • Quarta-feira, 22 de Outubro de 2014

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA MUNICIPAL

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.432, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

*Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para discussão, organização e criação do Plano de Ação para Implementação de Loja Franca em fronteira terrestre.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma autorizadora do art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

Considerando a Portaria do Ministério de Estado da Fazenda nº 307, de 17 julho de 2014 que dispõe sobre a aplicação do regime aduaneiro especial de loja franca em fronteira terrestre;

Considerando que o Município de Corumbá foi identificado como cidade gêmea de cidade estrangeira na linha de fronteira do Brasil;

Considerando que para instalação da loja franca é necessário a existência de Lei Municipal que a autorize,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho para discussão, organização e criação do Plano de Ação para viabilizar a implementação de loja franca no Município de Corumbá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, na qualidade de coordenador;

II – um representante do Sindicato do Comércio Varejista de Corumbá – SINDVAREJO;

III – um representante da Associação Comercial e Industrial de Corumbá – ACIC.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá ser composto, ainda, por representantes das seguintes instituições convidadas:

I – um representante do Poder Legislativo Municipal;

II – um representante da Agência Fazendária Estadual (AGENFA);

III – um representante da Receita Federal do Brasil;

IV – um representante do Departamento de Polícia Federal;

V – um representante da Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul (FECOMERCIO);

VI – um representante da Federação das Associações Comerciais do Estado de Mato Grosso do Sul (FAEMS);

VII – um representante da Camara de Industria, Comercio y Servicio da Provincia German Bush – Bolívia.

Art. 4º Os integrantes do Grupo de Trabalho indicados nos incisos do art. 2º e os convidados mencionados nos incisos do art. 3º poderão ser substituídos nas suas ausências ou impedimentos por pessoas designadas pelo titular da pasta ou por seu representante legal.

Art. 5º Compete ao grupo de trabalho para discussão, organização e criação do Plano de Ação Implementação de Loja Franca:

I – realizar reuniões com os representantes das instituições e órgãos envolvidos;

II – propor atribuições às instituições e órgãos envolvidos;

III – realizar estudos para avaliar a viabilidade de instalação de loja franca;

IV - discutir e criar o Plano de Ação para implementação de loja franca;

V – propor formas de execução após a conclusão do Plano de Ação;

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos do grupo é de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Decreto.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



Art. 7º A designação dos membros não implica ônus ou vínculo com a Administração Pública, nem quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 21 de outubro de 2014.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material Permanente (Computadores) Nº. 004/2014.**

Pregão Público Presencial nº 104/2014 – REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo nº 22.477/2014, e este Contrato referente ao Processo Administrativo nº 45.514/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a Empresa Infotech Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.695.627/0001-53.

Objeto: Aquisição de material permanente (computadores).

Valor Global: R\$ 15.570,00 (quinze mil e quinhentos e setenta reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 29.10 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. 29.10.04.129.102.4064 - Gerenciamento da Administração Tributária do Município. 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da Assinatura: 20/10/2014

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Waléria Cristiane Andrade Leite - Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento e Srª Andrea Luciano Simões – Infotech Informática LTDA – ME

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**RESOLUÇÃO SEGESP Nº 250/2014.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **EDSON SANTOS DIAS**, matrícula 6880, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) ano de licença para tratar de interesses particulares, com início em 10/10/2014 e término em 09/10/2015, conforme processo nº 46173/2014 de 10/10/2014.

Corumbá, MS, 20 de outubro de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 541 de 15/09/2014, pág. 02.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 21.100/2014 – Tomada de Preço nº 07/2014. Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia Elétrica – nº 022/2014.

Onde se lê: (...) Processo: 43.291/2014 – Tomada de Preços nº 20/2013.

Leia-se: (...) Processo: 21.100/2014 – Tomada de Preços nº 07/2014.

As demais condições permanecem inalteradas.

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	01
SECRETARIAS.....	02

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2006 PROCESSO 40.746/2007 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001/2006/SMEC**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Benedito Paulo Saab. OBJETO: Reajuste contratual referente ao Contrato Administrativo nº 001/2006 em obediência ao disposto no § 8º do artigo 65 da Lei 6.666/93, faz-se o registro de que passa a ser de R\$ 1.597,28 (hum mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) o valor mensal da locação.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2014.

ASSINA: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Extrato do Termo de Rescisão Amigável de Convênio – FEAS n. 009/2014 – Processo n. 8.677/2014.**

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Projeto Geração Diferente – Projeto Dyoung.

Objeto: Rescisão Amigável do Convênio – FEAS n. 009/2014, ficando as partes isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, não cabendo as partes qualquer indenização em razão do que se pactua, a contar da data da assinatura do respectivo termo de rescisão.

Data da assinatura: Corumbá/MS, 21 de outubro de 2014.

Ampara Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Andréa Cabral Ulle e a Presidente do Projeto Geração Diferente – Projeto Dyoung – Leila da Silva Oliveira.

## FUNPREV

**ATO Nº. 058/2014**

**Concede Pensão a Srª. NERLY COSTA ESPIRITO SANTO e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03 c/c Artigo 42 inciso I, da Lei Complementar nº 087/05.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª NERLY COSTA ESPIRITO SANTO, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Srº CESAR AUGUSTO DE TOLEDO, embasado nos autos do processo nº 058/2014, na proporção de 50% da remuneração (proventos) do “de cujus”.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificador de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CLASSE HIE, NÍVEL I, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o Artigo 7º da Emenda Constitucional 041/03.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 17/06/2010.

Corumbá/MS, 22 de Outubro de 2014.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

## CONSELHOS MUNICIPAIS

**RESOLUÇÃO CMS Nº 20/2014, de 14 de outubro de 2014.**

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Contábil e Financeiro Período 2º Bimestre ao 4º Bimestre, e do 1º e 2º Quadrimestre, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (398ª) Trecentésima Nonagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 14 de outubro de 2014.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Tornar público a aprovação dos Relatórios Contábil e Financeiro dos Bimestres 2º, 3º e 4º, e os 1º e 2º Quadrimestre de 2014, do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no Parecer nº. 05/CMS/2014.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 14 de outubro de 2014.

Marcilene Bastos  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 20/2014, de nos termos do Decreto nº. “P” nº. 3/2013 de 01.01.2013 que delega competência.

Dinaci Vieira Marques Ranz  
Secretária Municipal de Saúde.